



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

31.302

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 01

Matricula

Goiânia: 17 de outubro de 2005

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL Nº 181 Tipo B, localizada na quadra 08, de frente para o Acesso MV-05, no RESIDENCIAL MONTE VERDE, nesta Capital, contendo: sala de estar, 03 quartos, banheiro social, cozinha, hall social, área de serviço semi coberta, varanda e estacionamento descoberto com capacidade para 01 veículo, possuindo 77,00m² de área privativa construída; 173,00m² de área privativa descoberta; totalizando 250,00m² de área privativa, mais 209,52m² de área de uso comum, encerrando a área total de 459,52m², correspondendo a fração ideal de 477,15m² ou 0,3795% da área do terreno.
PROPRIETÁRIA: MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al. dos Buritis, nº 408, Sala 103, Edifício Buriti Center, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 03.606.778/0001-37. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 28.363, Livro 02, fls.01, AV.01 - da Modificação do Condomínio, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*

Av-1-31.302: O imóvel constante da presente Matrícula está Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob a Inscrição nº 127.011.0500.1812. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de outubro de 2024. André Nunes da Silva, Oficial Substituto.
Emol. R\$ 39,98; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$8,50; ISS R\$2,00; Total Item Registro R\$50,48; Selo Prenotação 02932409233237425430040; Protocolo 165.287 Prenotado em 24/09/2024.

R-2-31.302: COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 039/041 do Livro 2698, Protocolo n. 01148038, em 05/08/2021, e Escritura Pública Retificatória Ex Officio, lavrada à fl.001 do Livro 3434, Protocolo n. 01193924, em 07/08/2024, ambas no Cartório Asa Norte - 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, o proprietário MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, já qualificado, **vendeu** este imóvel para MARIA EMILIA FRANCO ZANATTA, brasileira, divorciada, a qual declara não conviver em união estável, psicóloga, portadora do RG n. 3.251.153-8-SESP/PR, inscrita no CPF sob n. 587.150.539-20, residente e domiciliada, Lote 10, Quadra 103, Bloco A, Apto 801, Praça Juriti Águas Claras, Residencial Mozart, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 50.843,55 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), pago à vista em moeda corrente nacional. Avaliação Fiscal: R\$ 296.660,02. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 877.4835.9 de 17/09/2024. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de outubro de 2024. André Nunes da Silva, Oficial Substituto.
Emol. R\$ 3.089,59; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$656,54; ISS R\$154,48; Total Item Registro R\$3.900,61; Selo Prenotação 02932409233237425430040; Protocolo 165.287 Prenotado em 24/09/2024.

R-3-31.302: COMPRA E VENDA. Por Instrumento Particular n. 9215181 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 02/12/2024, emitido pelo Banco Bradesco S/A, em São Paulo/SP, a proprietária MARIA EMILIA FRANCO ZANATTA, já qualificada, **vendeu** este imóvel para RENATA ARANTES SILVA, RG n. 3767154-SSP/GO, CPF n. 903.488.851-72, e seu cônjuge REGINALDO DA SILVA,



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

028241.2.0031302-13

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

RG n. 4840997-SSP/GO, CPF n. 011.431.851-45, brasileiros, comerciantes, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na APC 136 C, n. 150, Quadra F-44, Bairro Setor Sul, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), sendo R\$ 105.000,00 recursos próprios, e R\$ 415.000,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 520.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 922.9765.2 de 04/12/2024. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de dezembro de 2024. André Nunes da Silva, Oficial Substituto.

Emol. R\$ 4.369,64; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$928,54; ISS R\$218,48; Total Item Registro R\$5.516,66; Selo Prenotação 02932412023053425430115; Protocolo 166.921 Prenotado em 06/12/2024.

R-4-31.302: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Por Instrumento Particular n. 9215181 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 02/12/2024, emitido pelo Banco Bradesco S/A, em São Paulo/SP, os adquirentes RENATA ARANTES SILVA e REGINALDO DA SILVA, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco -São Paulo, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), o qual deverá ser pago em 420 prestações mensais, com vencimento da primeira em 17/01/2025, à taxa nominal de juros de 10,0171% ao ano, efetiva de 10,4900% ao ano, reajustáveis de acordo com Sistema de Amortização: SAC. Valor de Avaliação: R\$ 515.000,00. Prazo de Carência para Expedição da Intimação: 15 (quinze) dias. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de dezembro de 2024. André Nunes da Silva, Oficial Substituto.

Emol. R\$ 3.640,48; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$773,60; ISS R\$182,02; Total Item Registro R\$4.596,10; Selo Prenotação 02932412023053425430115; Protocolo 166.921 Prenotado em 06/12/2024.

Av-5-31.302: DADOS DO IMÓVEL. Por requerimento firmado em 22/07/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) n. **3CQJ33D-8**, possui o CEP (Código de Endereçamento Postal) n. **74681-600**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de agosto de 2026. Yuri Barbosa Leal, Oficial Substituto.

Emol. R\$ 44,53; Tx. Jud. R\$ 0,00; Fund. Estaduais R\$ 10,80; ISS R\$ 2,23; Total Item Registro R\$ 57,56; Selo Prenotação n. 02932608255037225430002; Protocolo n. 179.681, prenotado em 22/07/2026.

Av-6-31.302: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Por requerimento firmado em 22/07/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede na Nucleo Nucleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco-SP, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 520.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 922.9765.2 de 04/12/2024. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de agosto de 2026. Yuri Barbosa Leal, Oficial Substituto.

Emol. R\$ 1.216,38; Tx. Jud. R\$ 0,00; Fund. Estaduais R\$ 294,97; ISS R\$ 60,82; Total Item Registro R\$ 1.572,17; Selo Prenotação n. 02932608255037225430002; Protocolo n. 179.681, prenotado em 22/07/2026.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **31.302** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 178.509 de 01/06/2026 - Intimação .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **02932608253726934420062**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 27 de agosto de 2026

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

